



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 22.01.20.03

A Prefeitura Municipal de Forquilha, com sede na Avenida Criança Dante Valério, Nº481, Centro, na cidade de Forquilha-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.673.106/0001-03, neste ato representada pela Senhora Eveline Maria Rangel Araújo Rodrigues, Ordenadora de Despesas Secretaria Municipal de Saúde do Município de Forquilha-CE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº PMF 21.12.13.01-PERP, processo administrativo nº PMF 21.12.13.01-PERP, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMO ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do Edital de PREGÃO nº PMF 21.12.13.01-PERP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: CEARENSE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP
CNPJ: 26.436.496/0001-34 CGF 06.551.131-0
Endereço: Rua Gatasse Kalume, 21, Bairro Messejana, Fortaleza-CE
Contato: (85) 99900-7472 e-mail: cearensehospitalar_licitacao@outlook.com
Representante Legal: Lillian Andrade Nobrega Rodrigues
CPF:860.218.853-68 RG: 94002239289

LOTE 05 - COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT. TOTAL	VR. UNI.	VR. TOTAL
1	CATETER ABOCATH INTRA VENOSO SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 14	UND	TALGE	8700	R\$0,57	R\$4.959,00
2	CATETER ABOCATH INTRA VENOSO SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 16	UND	TALGE	8700	R\$0,57	R\$4.959,00
3	CATETER ABOCATH INTRA VENOSO SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 18	UND	TALGE	8700	R\$0,57	R\$4.959,00
4	CATETER ABOCATH INTRA VENOSO SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 20	UND	TALGE	8250	R\$0,57	R\$4.702,50
5	CATETER ABOCATH INTRA VENOSO SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 22	UND	TALGE	8250	R\$0,57	R\$4.702,50
6	CATETER ABOCATH INTRA VENOSO SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 24	UND	TALGE	8250	R\$0,57	R\$4.702,50
7	CATETER COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº16	UND	TALGE	9000	R\$0,58	R\$5.220,00
8	CATETER COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº18	UND	TALGE	9000	R\$0,58	R\$5.220,00



9	CATETER COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº20	UND	TALGE	9000	R\$0,58	R\$5.220,00
10	CATETER COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº22	UND	TALGE	9000	R\$0,58	R\$5.220,00
11	CATETER COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº24	UND	TALGE	9000	R\$0,58	R\$5.220,00
12	CONECTOR MULTIVIA	UND	SOLIDOR	4950	R\$0,52	R\$2.574,00
13	EQUIPO MACROGOTAS	UND	TKL	8700	R\$0,57	R\$4.959,00
14	EQUIPO MULTIVIAS	UND	WILTEX	18000	R\$0,76	R\$13.680,00
15	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	NUTRIMED	3150	R\$1,01	R\$3.181,50
16	EQUIPO P/ SORO MACRO GOTAS / COM INJETOR LATERAL	UND	DESCARPACK	7725	R\$1,04	R\$8.034,00
17	EQUIPO P/ SORO MICRO GOTAS	UND	DESCARPACK	7950	R\$0,70	R\$5.565,00
18	EQUIPO PARA INFUSAO SANGUINEA	UND	HART,ANI	6000	R\$7,50	R\$45.000,00
19	ESCALPE AGULHADO 19G	UND	TOP MED	8700	R\$0,11	R\$957,00
20	ESCALPE AGULHADO 21G	UND	TOP MED	8700	R\$0,11	R\$957,00
21	ESCALPE AGULHADO 23G	UND	TOP MED	8700	R\$0,11	R\$957,00
22	ESCALPE AGULHADO 25G	UND	TOP MED	8700	R\$0,12	R\$1.044,00
23	TORNEIRA 3 VIAS	UND	TOP MED	4500	R\$0,52	R\$2.340,00
24	TUBO DE LATEX 200X15M	UND	LEMGRUBER	225	R\$15,89	R\$3.575,25
					Valor global do Lote	R\$147.908,25
Valor global do Participante						R\$147.908,25

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha-CE
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- 3.2.1. Não haverá órgão participante;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e



órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de LOTE exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Forquilha-CE, 20 de janeiro de 2022.

Assinaturas:

Eveline Maria Rangel Araújo Rodrigues

Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Forquilha-CE

CEARENSE COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI:26436496000134

Assinado de forma digital por CEARENSE COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI:26436496000134
Dados: 2022.01.20 11:12:05 -03'00'

Lilian Andrade Nobrega Rodrigues

CEARENSE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP